

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta
aprovar.

O Presidente da Câmara Municipal,
Luís Antunes
Data 06/01/2020



MUNICÍPIO DA LOUSÃ
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Considerando o disposto na al. o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que dispõe ser competência da Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos" proponho a celebração do protocolo em anexo com a Associação Cultural e Recreativa de Vale Maceira, nos termos do qual a Câmara cede à Associação materiais de construção no montante de EUR. 673,93 (seiscentos e setenta e três euros e noventa e três cêntimos), com IVA incluído.

Lousã, 26 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara,

Luís Antunes
Luís Miguel Correia Antunes

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 20/01/20
O SECRETÁRIO

[Signature]



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

Considerando que entre esses fins de interesse público se encontram, designadamente, atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres, saúde e ação social;

Considerando as competências das Câmaras Municipais em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural e outras;

Considerando a Associação Cultural e Recreativa de Vale Maceira e os fins de cariz recreativo e social que prossegue;

entre:

Município da Lousã, pessoa colectiva número 501 121 528, com sede na Rua Dr. João Santos, 3200 – 953 Lousã, representada pelo seu Presidente de Câmara, Luís Miguel Correia Antunes,

e

Associação Cultural e Recreativa de Vale Maceira, pessoa coletiva n.º, com sede na, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente da Direção,



Câmara Municipal

é celebrado o presente acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente documento disciplina a colaboração entre o Município da Lousã e a Associação Cultural e Recreativa de Vale Maceira com vista ao apoio do município
.....

Cláusula 2.ª

(Obrigações do 1.º Outorgante)

1. No âmbito do presente protocolo o primeiro outorgante obriga-se a ceder à Associação os seguintes materiais:

- 4 metros de areia constancia;
- 2 metros de areia lavada branca;
- 40 sacos de cimento
- 6 tubos de 4x3 de 6 metros;
- 5 chapas de sandwich de 4,30 metros.

2. Os custos dos materiais cedidos ascenderão ao montante de EUR. 673,93(seiscentos e setenta e três euros e noventa e três cêntimos) com Iva Incluído.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do 2.º Outorgante)

Constituem obrigações da Associação Cultural e Recreativa de Vale Maceira:

- a) Não utilizar os materiais cedidos para os fins diferentes dos quais foram cedidos;
- b) assumir os restantes custos com a intervenção.



LOUSÃ

Câmara Municipal

Lousã, 26 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara

Luís Miguel Correia Antunes

O Presidente da Direção

.....